

Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 19 de abril de 2017, Nº 2704 | Caderno 2

DECRETO N.º 797/A de 19 de Abril de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Gestão das Unidades de Saúde Municipal, Hospital Regional, Unidade Municipal Materno Infantil – UMMI e a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, estavam sendo Geridas pelo **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA**, por força do CONTRATO N.º 3-503/2016 – FMS, desde o primeiro semestre de 2016;

Considerando que a atual Administração iniciou sua gestão com inúmeros problemas na prestação dos serviços de saúde destas três Unidades, notadamente, pela interrupção de tratamentos e de procedimentos médicos, o que acarretou inúmeras demandas judiciais, cuja prestação teve que ser suportada diretamente pelo Município de Teixeira de Freitas;

Considerando que o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA**, até o presente momento, não apresentou qualquer comprovação de regularidade com os encargos trabalhistas e previdenciários de seus contratados, o que deu origem à instauração do Procedimento n.º 0000088.2017.05.005/0, pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**;

Considerando que o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA** apresentou prestação de contas com diversas inconsistências para o alcance das metas quantitativas e qualitativas, o que levou inclusive à impossibilidade de conclusão da aprovação da prestação de contas do mês de Janeiro de 2017;

Considerando que o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA** gerou um caos e uma insegurança em todos os usuários dos serviços públicos de saúde, conforme veiculado em inúmeras reportagens e matérias jornalísticas;

Considerando que o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA** deixou em estado deplorável a estrutura do Hospital Regional e da Unidade Municipal Materno Infantil – UMMI, por conta da ausência de manutenção necessária;

Considerando que, em virtude deste caos instalado da saúde pública destas 03 unidades, o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL** instaurou o Inquérito Civil n.º 708.8.2255-78/2016;

Considerando que, em razão o apurado no Inquérito Civil n.º 708.8.2255-78/2016, o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL** recomendou expressamente que o Município de Teixeira de Freitas assumisse a gestão destas 03 Unidades de Saúde, para rescindir o Contrato de Gestão com o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA**;

Considerando que a Administração Municipal do Prefeito anterior pôs fim em toda estrutura de gerenciamento direto do Hospital Regional, da Unidade Municipal Materno Infantil e da Unidade de Pronto Atendimento – UPA;

Considerando que em razão da Administração Municipal do Prefeito anterior não ter realizado inventário nas unidades de saúde, antes de sua entrega ao **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA**;

Considerando que o Município de Teixeira de Freitas acatou a recomendação do Ministério Público Estadual, para rescindir o contrato com o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA**;

Considerando que a Administração Municipal atual não possui material humano necessário para a gestão direta destas 03 unidades de Saúde, em razão da desarticulação estrutural operacionalizada pela Gestão anterior;

Considerando que, diante deste quadro fático, a assunção direta dos serviços destas 03 unidades de saúde pelo Município de Teixeira de Freitas poderá gerar risco à segurança e à prestação dos serviços, por conta do desaparelhamento da estrutura de gestão realizado pela Administração do Prefeito anterior;

Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 19 de abril de 2017, Nº 2704 | Caderno 2

Considerando, por fim, o direito fundamental à Saúde Pública e a impossibilidade de interrupção na prestação dos serviços nas unidades Hospital Regional, Unidade Municipal Materno Infantil – UMMI e da Unidade de Pronto Atendimento – UPA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação emergencial no âmbito da gestão do Hospital Regional, da Unidade Municipal Materno Infantil – UMMI e da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde, por força deste Decreto, fica autorizada instaurar os procedimentos para contratações diretas visando gerir as unidades de saúde referidas no artigo anterior.

Parágrafo único. As contratações a que se referem o artigo anterior, será pelo prazo necessário à conclusão dos procedimentos licitatórios, com o objetivo de gerir as unidades de saúde, observado quanto ao prazo, o limite previsto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º. A Procuradoria Geral do Município deverá adotar os procedimentos administrativos e judiciais necessários para a responsabilização do **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA**, pela má execução do Contrato n.º 3-503/2016.

Parágrafo único. Dos procedimentos adotados será lavrado relatório circunstanciado, dando-se ciência de todas as providências ao Ministério Público do Estado da Bahia.

Art. 4º. O prazo de emergência ora decretada, será de 120 (cento e vinte dias), facultada sua prorrogação, nos termos do art.24, inciso IV da lei 8.666/93.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e expeçam-se as comunicações necessárias.

Temóteo Alves de Brito
Prefeito Municipal